



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1163

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2023

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
PREGÃO.....	2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	10
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	10
ATAS E DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.....	10

## EXPEDIÇÃO

### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

## EXPEDIÇÃO

### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PREGÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P 03 2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MERCADO JAPÃO LTDA

**Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: MERCADO JAPÃO LTDA

Endereço: R. SEBASTIÃO ANTÔNIO DE LIMA, N.º 16, CENTRO – PEDRA BELA – SP.

CNPJ: 50.029.271/0001-48

Representante Legal: CASSIO DIEGO RIBEIRO DA COSTA

CPF: 316.327.588-57

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid	Marca	Quant.	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	MUSSARELA	MERCADO JAPAO LTDA	KG	DA VACA	1.500,00	49,00	73.500,00
3	1	APRESUNTADO	MERCADO JAPAO LTDA	KG	SEARA	1.000,00	26,00	26.000,00
4	1	MORTADELA TRADICIONAL	MERCADO JAPAO LTDA	KG	MARBA	1.000,00	17,50	17.500,00
6	1	REFRIGERANTE 02 LITROS	MERCADO JAPAO LTDA	UN	MANTOVANI	700,00	5,40	3.780,00
7	1	SUCO EM PÓ – PCT 01 KG	MERCADO JAPAO LTDA	UN	QUALIMAX	150,00	12,90	1.935,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 03/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O valor total estimado desta ata é R\$ 122.715,00 (Cento e vinte e dois mil e setecentos e quinze reais)

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 03/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Fevereiro de 2023.

ALVARO JESIEL DE LIMA  
Prefeito

MERCADO JAPÃO LTDA  
Detentora

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P 03 2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA PADARIA JOÃO E RODRIGO LTDA - ME

**Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: Padaria João e Rodrigo Ltda Me

Endereço: R. Bernardino de Lima Paes, N.º07, CENTRO – PEDRA BELA – SP.

CNPJ: 05.848.037/0001-98

Representante Legal: Rodrigo Ribeiro da Costa

CPF: 218.794.658-41

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid	Marca	Quant.	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	PÃO FRANCES - 50 GR	Padaria João e Rodrigo Ltda Me	KG	PADARIA	5.000,00	14,99	74.950,00
5	1	BISCOITO DE POLVILHO	Padaria João e Rodrigo Ltda Me	KG	PADARIA	500,00	45,00	22.500,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 03/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 97.450,00 (Noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 03/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Fevereiro de 2023.

Alvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

Padaria João e Rodrigo Ltda - Me  
Detentora

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 145/2023 TOMADA DE PREÇOS 09/2023. Referente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS NO BAIRRO DOS TUNCUNS. Abertura dia 04/09/2023 às 09:00 HORAS/ Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) / (11)4037-1277 ou 4037-1115 - R.102 / [licitacoes@pedrabela.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pedrabela.sp.gov.br).

**Álvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito Municipal**

CÓDIGO LOCALIZADOR: LJERUVHBV2

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL 54/2023. Referente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA USO DE TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS. Abertura dia 01/09/2023 às 09:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) / (11)4037-1277 - R.102 / [pedrabelalicitacoes@gmail.com](mailto:pedrabelalicitacoes@gmail.com).

**Álvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito Municipal**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7D14QQ6ABQ

## AVISO DE D.L 61 2023

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 148/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2023. Referente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ONIBUS GAA1I95 COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Data Limite Para Apresentação da Proposta e Documentação – 18/08/2023 – ÀS 17:00 / Endereço Eletrônico Para Envio da Proposta e Documentação: [licitacoes@pedrabela.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pedrabela.sp.gov.br) / Informações e edital completo: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) / (11)4037-1277 - R.102 / [pedrabelalicitacoes@gmail.com](mailto:pedrabelalicitacoes@gmail.com).

**Álvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito Municipal**

CÓDIGO LOCALIZADOR: GYZEYQHW30

Aviso de Licitação - A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações o Processo Administrativo nº 137/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 63/2023, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, referente a Contratação de empresa especializada para realização de exames médicos, conforme Portaria Ministerial nº 3.214/78 e NR nº 07 do Ministério do Trabalho - Data Limite para Apresentação da Proposta e Documentação – 18/08/2023 – ÀS 17:00 / Endereço Eletrônico para Envio da Proposta e Documentação: [licitacoes@pedrabela.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pedrabela.sp.gov.br) / Informações e edital completo: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) / (11)4037-1277 - R.102 / [licitacoes@pedrabela.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pedrabela.sp.gov.br)

**Álvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito Municipal**

CÓDIGO LOCALIZADOR: MW3T41XYKF

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### ATAS E DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

A Presidente do CMDCA de Pedra Bela através de sua Presidente torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 01 da Resolução 001/2023 do CMDCA do Município de Pedra Bela que dispõe sobre o local e horário das eleições do processo do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares seguindo orientação do CONANDA. Revogado as disposições do art. 54 “**caput**” da referida Resolução. Ficando a nova redação do art. 54: A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á em 1º de outubro de 2023, no horário das 08h: 00min às 17h00min, na Escola Estadual Professor João Apocalipse.

Publique-se.

**Pedra Bela, 15 de Agosto de 2.023.**

**Erica Cristiane Izzo**

**Presidente do CMDCA**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9MC7BJ384Y



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

### RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE PSICOLOGICO ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PEDRA BELA

**A Comissão Especial Eleitoral**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que estabelece o Edital nº 01/2.023, que dispõe sobre o processo de eleição para Conselheiros Tutelares do Município de Pedra Bela, torna publico os candidatos aprovados em ordem alfabética, no teste psicologico:

**CELIA MARIA LEONARDI RG Nº 17.290.768/8;**

**CELIA MARTINS DOS SANTOS RG Nº 41.768.718/7;**

**LUCIANA APARECIDA DE FARIA RG Nº 41.768.729/1**

**LUCIANA DE OLIVEIRA PRETO RG Nº 24.498.911/4**

**MARIA APARECIDA DE LIMA RG Nº 41.769.112/9**

**VANESSA POLOZZI FERREIRA RG Nº 34.291.550-2**

Toda a documentação apresentada pelos referidos candidatos encontra-se arquivada e sob guarda do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

Pedra Bela, 15 de Agosto de 2.023.

Erica Cristiane Izzo  
Presidente do CMDCA

CÓDIGO LOCALIZADOR: 0VHB4UBUBI